

VIII CONGRESSO DA FEPODI

FILOSOFIA E SOCIOLOGIA JURÍDICA

A532

Anais do VIII Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização VIII Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade Caloche, Abner da Silva Jaques e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-262-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Universalização do conhecimento e democratização da pesquisa

1. Pós-graduação. 2. Pesquisa. 3. Universidade. 4. Universalização do Conhecimento. 5. Democratização do Conhecimento. I. VIII Congresso Nacional da FEPODI (1:2021 : São Paulo, SP).

CDU: 34



VIII CONGRESSO DA FEPODI

FILOSOFIA E SOCIOLOGIA JURÍDICA

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 18 e 19 de março de 2021, o VIII Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram a “universalização do conhecimento” e a “democratização da pesquisa”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), da Universidade de Marília (UNIMAR), do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 22 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na oitava edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 163 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 15 Grupos de Trabalhos, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Presidente da FEPODI

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Vice-presidente da FEPODI

Abner da Silva Jaques

Tesoureiro da FEPODI

**A MODERNIDADE NO PENSAMENTO DA ESCOLA DE FRANKFURT E DE
JÜRGEN HABERMAS NA ABERTURA DE UM DEBATE CONSTRUTIVO COM O
PÓS-ESTRUTURALISMO: DO PESSIMISMO AO OTIMISMO**

**MODERNITY IN THE THINKING OF THE SCHOOL OF FRANKFURT AND
JÜRGEN HABERMAS IN THE OPENING OF A CONSTRUCTIVE DEBATE WITH
POST-STRUCTURALISM: FROM PESSIMISM TO OPTIMISM**

**Lucas Antonio Saran
Rogério Cangussu Dantas Cachichi**

Resumo

Esse resumo trabalha a crítica da modernidade à luz do trabalho de Jürgen Habermas, em especial quanto à necessária reabilitação da razão comunicativa para o trato de questões humanas (mundo da vida) a fim de possibilitar o cumprimento de suas promessas emancipatórias. Considerando a característica bibliográfica das fontes de pesquisa e o método dedutivo de análise e comparação de textos nela empregado, predominou na consecução do trabalho a revisão bibliográfica de obras filosóficas e de consagrados comentadores sobre o tema em apreço. Conclui-se que a ação comunicativa aplicada ao mundo das interações humanas, promove o entendimento moral entre os indivíduos e, com isso, o reconhecimento do outro, donde a visão habermasiana estabelece alguma convergência com o pós-estruturalismo.

Palavras-chave: Habermas, Modernidade, Razão comunicativa

Abstract/Resumen/Résumé

This resume works on the critique of modernity in the light of Jürgen Habermas' work, especially regarding the necessary rehabilitation of the communicative rationality for dealing with human issues (world of life) in order to enable the fulfillment of his emancipatory promises. Considering the bibliographic characteristic of the research sources and the deductive method of analysis and comparison of texts employed in it, the bibliographic review of philosophical works and consecrated commentators on the subject under consideration predominated in the achievement of the work. It is concluded by the affirmation that the communicative rationality applied to the world of human interactions, promotes moral understanding between individuals and, with this, the recognition of the other, from which the Habermasian view establishes some convergence with post-structuralism.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Habermas, Modernity, Communicative rationality

INTRODUÇÃO

Esse resumo trabalha a crítica da modernidade à luz do trabalho de Jürgen Habermas, em especial quanto à necessária reabilitação da razão comunicativa para o trato de questões humanas (mundo da vida) a fim de possibilitar o cumprimento de suas promessas emancipatórias.

Considerando a característica bibliográfica das fontes de pesquisa e o método dedutivo de análise e comparação de textos nela empregado, predominou na consecução do trabalho a revisão bibliográfica de obras filosóficas e de consagrados comentadores sobre o tema em apreço.

Em um primeiro momento, reconstrói alguns dos elementos fundamentais do pensamento de Jürgen Habermas, a partir do pessimismo da primeira geração de frankfurtianos.

Depois, dentro do diagnóstico da modernidade weberiano, perscrutam-se as possíveis causas pelas quais esta não cumpriu seu projeto emancipatório.

Sendo um dos motivos a supervalorização da razão instrumental, que passou a nortear assuntos tipicamente humanos, atinentes ao mundo da vida, como a interação social, Habermas procura restabelecer a razão prática, notadamente da razão comunicativa com o retorno da moral para o mundo da vida.

Conclui-se que a ação comunicativa aplicada ao mundo das interações humanas, promove o entendimento moral entre os indivíduos e, com isso, o reconhecimento do outro, donde a visão habermasiana estabelece alguma convergência com o pós-estruturalismo.

1 O PESSIMISMO FRANKFURTIANO

Na condição de assistente de Adorno, Habermas já em 1953 deitava os olhos na “*Dialética do Esclarecimento*” escrita por Adorno e Horkheimer em 1947. Nela, patenteada estava a pessimista conclusão de que a filosofia de culto à razão do Esclarecimento fez com que modernidade descumprisse a promessa de emancipação do homem, trazendo-lhe apenas mais “irracionalidade e autodestruição” (PINZANI, 2009, p.19). Como reconheceram Adorno e

Horkheimer, o próprio esclarecimento não deixou de ser um mito na modernidade (BANNWART JÚNIOR, 2008, p.72).

Diante disso, viu-se Habermas motivado a repensar a modernidade. Para tanto, partiu do diagnóstico de Max Weber para quem o que caracteriza a modernidade foi um processo de desacoplamento entre mundo da vida e sistemas.

2 DIAGNÓSTICO DA MODERNIDADE

O diagnóstico da modernidade tomado em conta por Habermas parte do pensamento de Max Weber, neokantiano portanto. Para compreendê-lo, convém voltar os olhos para os períodos antigo e medieval. A razão prática dos antigos é baseada no *ethos*: tradição, costume e valores, que perpassam a polis. A distinção entre razão prática e teórica existe, porém é sutil. Na idade média, a noção de moral vem à tona a partir do termo *mos, moris* (latim), bem como a noção de vontade como elemento importante na constituição da ação. Na idade média, a ação ética pauta-se mais pela vontade do que pelo intelecto. Há uma predominância da vontade em relação ao intelecto.

A modernidade veio ao lume com uma promessa: *libertar os homens do jugo da religião*. Essa é a promessa (não cumprida) da modernidade. O *ethos* é substituído pela razão e a teleologia pela imparcialidade. A ética é baseada pelo sujeito, com pretensão de universalidade. Para Weber a modernidade é considerada, caracterizada por um processo de racionalização. Diz Habermas:

Max Weber introduziu o conceito de “racionalidade” para definir a forma da atividade econômica capitalista, do tráfego social regido pelo direito privado burguês e da dominação burocrática. Racionalização significa, em primeiro lugar, a ampliação das esferas sociais, que ficam submetidas aos critérios de decisão racional. (HABERMAS, 1968, p.45)

Essa racionalização incide no quadro institucional que no período medieval era composto de elementos: cultura, sociedade, personalidade, tudo sob a base da religião. Com a racionalização, sai de cena a religião; os saberes (direito, ciência, técnica, ética, moral, política, economia, estado) miram para fora do quadro institucional (mundo da vida), inaugurando racionalidades próprias.

Houve uma perda de sentido no mundo da vida. A razão partiu-se em várias razões. *Esse desacomplamento entre sistemas e mundo da vida é o que caracteriza a modernidade.* Com efeito, nesse processo de racionalizar as esferas de produção do saber migraram de dentro do mundo da vida (onde se encontravam fundadas na religião) para fora, criando sistemas dotados de racionalidade própria.

Dentro do mundo da vida, houve um processo de racionalização da cultura, da sociedade e da personalidade, que deixaram de ser fulcrados na religião. Habermas chamou esse processo de *descentração*, e não de desacomplamento.

O conceito de descentração é tomado por Habermas a partir de Piaget (BANNWART JÚNIOR, 2008, p. 54). A autonomia proporcionou a substituição da cultura por entendimento coletivo; sociedade: interação social; personalidade: processo de socialização. Esse processo de descentração faz com que a cultura seja substituída pelo entendimento coletivo; a sociedade pela interação social; personalidade por processo de socialização. Esse entendimento coletivo é responsável pela reprodução da vida social; a interação social, pela coordenação das ações; processo de socialização: formação da identidade.

Como se vê, Habermas enxerga a sociedade de modo *dual*: de um lado as esferas ligadas à produção do saber; de outro, as esferas ligadas ao modo pelo qual os indivíduos dão sentido à sua existência. Essa última é o mundo da vida propriamente dito, que possui três elementos: cultura, sociedade e personalidade agora sem base na religião. Os sistemas, *externos* ao mundo da vida, passam a ter racionalidades próprias. A filosofia passa a ter o *modesto papel de intermediação entre os sistemas na condição de ciência reconstrutiva.*

Ocorre que a supervalorização da razão instrumental em detrimento da razão comunicativa gerou problemas, misturando postulados da razão teórica no campo que deveria ser informado pela razão prática.

A propósito, Habermas, antes do texto *técnica e ciência como ideologia* (1968), tinha intenções voltadas ao campo da epistemologia, depois de 1968 voltou-se para o estudo de uma teoria social. Seu objetivo era reabilitar a razão prática. Por quê? Porque Habermas entendeu que a razão prática dos antigos e dos medievais, os quais possuíam uma base religiosa, com a modernidade perderam a estrutura religiosa e ficou submetida (limitada) a uma razão instrumental, própria dos sistemas de produção capitalista.

A razão divide-se em razão teórica e razão prática. Da primeira advém a razão instrumental; da segunda a comunicativa. A razão instrumental objetiva o domínio da natureza; a razão comunicativa, a atribuição de sentido nas relações humanas. Nos sistemas voltados para a produção material vale a razão instrumental; de sua parte, no mundo da vida, há de prevalecer a razão comunicativa, visando uma produção simbólica, de significado decorrente da necessidade de o ser humano de dar sentido à sua existência.

Para melhor visualizar-se a distinção entre razão comunicativa e razão instrumental, bem como nos âmbitos de produção (material e simbólica) em que são exercidas, poder-se-ia imaginar algum ritual de preparação dos alimentos: depois processo de preparação, técnico por natureza; adviria um ritual de consagração (produção simbólica), que atribui todo o sentido ao ritual, como ocorre nalgumas famílias cristãs que rezam antes da refeição, à qual atribuem produção simbólica ao ato (técnico) de fazer refeições em família.

Na modernidade, entretanto, em razão da empolgação decorrente da descoberta da razão, da mudança do paradigma metafísico para o epistemológico, a força da razão instrumental foi superdimensionada.

A consequência disso é que a razão comunicativa que seria a base da razão instrumental deixou de existir. Tudo foi submetido a uma razão instrumental onde prevalece a técnica, não sentido. Os horrores do nazismo decorreram da aplicação da razão instrumental para além da aplicação da natureza, passou a ter aplicação também na esfera das relações humanas. Da aplicação da razão instrumental nas relações humanas resultou a barbárie.

Daí a razão pela qual a promessa de emancipação da modernidade que não se realizou. Além de não gerar emancipação; ao revés, gerou problemas como o nazismo etc.

Em síntese, a modernidade constituiu-se num processo de desacoplamento entre sistemas e mundo da vida. Esse é o ponto chave importantíssimo. Essa configuração da modernidade, para Habermas gerou três consequências. *Uma positiva*: o desenvolvimento das ciências, especialmente da tecnologia(i); *duas negativas*: perda do sentido (produção simbólica) em vista da hegemonia da produção material, técnica (ii) e a predominância do utilitarismo no campo moral, culminando por restringir (ao contrário do que apregoava) a liberdade dos cidadãos: que está contra o sistema é expulso dele (iii).

3 A CURA, O PROGNÓSTICO E A RADICALIZAÇÃO PÓS-ESTRUTURALISTA

A partir desse diagnóstico, Habermas procura a partir da linguagem, da ação comunicativa, criar um prognóstico positivo, otimista para a modernidade. Nessa empresa, Habermas não vê outra alternativa senão a necessidade de reabilitar a razão prática, a fim de que a ação comunicativa, não a instrumental, assuma sua função de governar as relações entre seres humanos.

Alguns autores outros como Marx, Hegel, Adorno, Horkheimer e Weber visualizaram os problemas da modernidade, mas debalde insistiram em resolvê-los com base na razão instrumental. Habermas objetiva, diferentemente, pôr a razão instrumental num contexto de razão comunicativa, diminuindo-lhe a aplicação: apenas aos sistemas, não para dentro do mundo da vida, onde deve prevalecer uma razão comunicativa. Nesse sentido, estribando sua análise na “intersubjetividade linguística” das interações sociais, “Habermas conseguiu fazer que se extraísse de seus escritos uma compreensão de sociedade diferente daquela ilustrada na ótica de Adorno, Horkheimer e Weber” (BANNWART JÚNIOR, 2008, p. 76).

Só assim é que a razão prática seria devidamente reabilitada e que as relações humanas voltem a ter sentido a partir da razão comunicativa. Destarte, Habermas sustenta que o projeto emancipatório da modernidade é possível, porém não com base na supervalorização da epistemologia e da ciência, onde prevalece a razão instrumental, mas com base numa teoria social baseada em linguagem e no simbólico, onde prevaleceria a razão comunicativa.

Seguindo essa linha, como destaca Williams (2012, p. 143), o pós-estruturalismo pode também ser visto como uma radicalização do projeto moderno em que o movimento de abertura de tal projeto tem sua potência elevada até a própria afirmação da diferença. Isso pode ser, fortemente, notado em autores como Foucault, Deleuze e Derrida.

Conseqüência disso é o retorno da moral ao mundo da vida. De fato, se a noção de moral nos antigos era aferida a partir do ethos da polis e do cosmos (gregos), ou do cosmos (helênicos) ou de deus (medievais). Nos modernos a noção de moral restou sem fundamento metafísico, tampouco sem sentido, sem facticidade.

A solução do problema, como se verá a frente, será a utilização da linguagem como base para os elementos do mundo da vida(i) e do direito como ponte para trazer a moral dos sistemas(ii).

Quando na modernidade se patenteia a queda da religião, Habermas nota que o papel da religião é substituído pelo da linguagem (teoria do agir comunicativo), que tem um elemento transcendental.

É a partir dessa linguagem que Habermas vislumbra a possibilidade de tratar a moral a partir de uma razão não instrumental, mas dialógica, comunicativa. O mundo da vida, onde os assuntos humanos são geridos, detém uma racionalidade própria: a racionalidade da ação comunicativa, baseada na comunicação e no diálogo entre os indivíduos.

Com Wittgenstein, Habermas pôde fundamentar a ação comunicativa na pragmática da linguagem. A linguagem não é só veículo de nomeação das coisas, mas serve também como instância pragmática de entendimento mútuo entre os indivíduos.

Diferença entre Habermas e Wittgenstein: o segundo é relativista, ele não atribui nenhuma base à linguagem. Ela fica solta. Para Habermas isso não é possível. A linguagem há de estar relacionada com um elemento transcendental. Tal raciocínio é baseado na gramática gerativa de Noam Chomsky, sem o que não seria possível à Habermas lançar bases transcendentais à linguagem. A base do mundo da vida ficou na linguagem e com ela tornou-se viável o processo de moralização do mundo da vida.

No entanto, na condição de filósofo crítico, Habermas agrega ao elemento transcendental da linguagem o elemento empírico, perfazendo um transcendental fraco. Habermas então por meio da situação ideal de fala, destaca a presença de quatro pretensões: verdade, inteligibilidade, normatividade e veracidade.

Como quer que seja, Habermas visou apontar na sociedade quais os pontos que impedem que os indivíduos alcancem sua emancipação. Como escreveu BANNWART JÚNIOR: “a teoria crítica levada adiante por Habermas busca ser fiel ao mesmo referencial advindo de seus pais fundadores – Adorno e Horkheimer – quanto ao potencial crítico e à possibilidade de emancipação inscrita na dimensão própria da teoria” (BANNWART JÚNIOR, 2008, p.36).

A diferença entre o pessimismo de Adorno e o otimismo de Habermas decorre da visão do primeiro “[...]vê as novas possibilidades do desdobramento histórico a partir das catástrofes e mazelas produzidas na primeira metade do século XX[...]” (BANNWART JÚNIOR, 2008, p.73); ao passo que a perspectiva do segundo vislumbra “[...]a possibilidade de o desdobramento histórico ser contemplado enquanto processo de reflexão e de aprendizagem no caminho que conduz à emancipação[...]” (BANNWART JÚNIOR, 2008, p.73).

Na teoria da evolução social lança mão Habermas de quatro teorias: teoria fundacionista dos sistemas (desacoplamento sistemas e mundo da vida); materialismo dialético histórico (produção material; simbólica); teoria da ação (ação comunicativa); psicologia da aprendizagem.

Em Kohlberg, Habermas encontrou respostas da psicologia. Kohlberg, inspirado em Piaget, estabeleceu no desenvolvimento moral do indivíduo três níveis, cada qual com dois subníveis: i)pré-convencional: egocentrismo, individualismo (castigo); ii)convencional: familiar, social (vergonha); iii)pós-convencional: ético, direito (culpa).

Ao aplicar tais níveis ao âmbito social, concluiu Habermas: i)nível pré-convencional: âmbito do exclusivo “eu”, sociedades utilitárias; ii)nível convencional: âmbito do “eu” e “tu”, sociedades que não se preocupam em estabelecer pretensão de universalidade em relação aos valores que cultivam; iii)nível pós-convencional: âmbito do “ele”, sociedades formadas por indivíduos críticos que buscam pautar seus valores em pretensões de universalidade. Esse último nível, inclusive, pode ser, fortemente, aproximado de ideias pós-estruturalistas que, embora nem sempre visem a construção de uma ética em moldes habermasianos, também pretendem lutar contra a crueldade e o mal; essa luta, na acepção, pós estruturalista ataca, justamente, a ignorância como fonte de tal mal e tal crueldade. Não é a toa que, por exemplo, a crítica da ideia de reconhecimento em Deleuze ataca o pensamento familiar que, justamente, pode ser conservador (WILLIAMS, 2012, p. 144) e, a exemplo daquilo que o modelo habermasiano reprovava, inimigo principal do reconhecimento do outro em sua diferença.

Por fim, resta consignar a importância do direito em Habermas, que pode ser sintetizada em três pontos. O direito é: i)intermediador entre os sistemas (externos) e o mundo da vida; ii)regulador o último estágio do nível pós-convencional na teoria de Kohlberg; iii)responsável pela ponte pela qual a moral retorna ao mundo da vida.

Nessa concepção, o direito habermasiano, ao se aliar ao aspecto pós-convencional da teoria de Kohlberg, permite uma aproximação da solução para os próprios problemas colocados pelo pós-estruturalismo. Obviamente, há divergências intransponíveis entre a referida escola de pensamento (pós-estruturalismo) e as ideias do pensador alemão, porém, dentro de certos limites, esses dois horizontes teóricos se confundem (cf SARAN; CACHICHI, 2021).

CONCLUSÃO

Aqui chegados é a hora de honrar o título deste trabalho, especialmente no que tange à guinada do pessimismo da primeira geração de frankfurtianos para o otimismo de Jürgen Habermas.

Deveras, malgrado as atrocidades da primeira metade do século XX, que para Adorno seriam prova do malogro do projeto emancipatório da modernidade, na visão de Habermas a modernidade, mesmo provocando o desacoplamento dos saberes resultando nos sistemas permeados da razão instrumental, culminou com autonomia dos elementos presentes no mundo da vida em relação ao julgo da religião, endereço próprio da razão comunicativa.

Liberada na modernidade para assumir sua função crítica, é a partir da linguagem para Habermas que se pode estabelecer uma ação comunicativa capaz de promover o entendimento moral entre os indivíduos. Esse entendimento moral inclui o outro e, por isso, pode ser pensado através de uma aproximação com o pós-estruturalismo.

REFERÊNCIAS

BANNWART JÚNIOR. Clodomiro José. **Estruturas normativas da teoria da evolução social de Habermas**. 2008. 265p. Tese (Doutorado em Filosofia). Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Campinas.

HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “ideologia”**. In: HABERMAS, Jürgen. **Técnica e ciência como “ideologia”**. Lisboa: Edições 70, 1968. pp.45-92.

PINZANI, Alessandro. **Habermas**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SARAN, Lucas Antonio; CACHICHI, Rogério Cangussu Dantas. Facticidade e diferença: elementos de filosofia da linguagem e filosofia do direito em habermas e derrida. **Latin American Journal of Development**, v. 3, n. 1, p. 215-225, 11 feb. 2021.

SARAN, Lucas Antonio. **A questão do perspectivismo em Gilles Deleuze**. Berlin: Novas Edições Acadêmicas, 2015

WILLIAMS, James. **pós-estruturalismo**. Petrópolis: Vozes, 2012.